

LEI ORDINÁRIA Nº 2300, DE 03.10.97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com o Ministério do Planejamento e Orçamento, por intermédio da Secretaria Especial de Políticas Regionais.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com o Ministério do Planejamento e Orçamento por intermédio da Secretaria Especial de Políticas Regionais, inclusive Termos Aditivos e ou Re-Ratificação que se fizerem necessários, objetivando a execução das obras de Canalização de Córregos e construção de Galerias de Águas Pluviais em Leme.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária e crédito adicional especial, cuja abertura já foi autorizada pela lei 2280/97.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.